



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **SATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, REGENDO O FORNECIMENTO DE DUAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS DE PLATAFORMA NA ENTRADA PRINCIPAL DA APPA E CONCLUSÃO DE OUTRAS DUAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS DE PLATAFORMA LOCALIZADAS NO PORTÃO 2 DA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2005, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo Diretor Empresarial e de Operações, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.963.950-1, Tomada de Preços nº 005/2004-APPA, devidamente homologado e autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2004, assina com **SATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Major Sezefredo nº 155, Prédio Marechal Rondon, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.169.172/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. Luís Eugênio Jung, portador do RG nº 9058719791 SS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.240.940-75, o presente contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº. 3471/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - Constitui o objeto do presente o fornecimento de duas balanças rodoviárias de plataforma na entrada principal da APPA e conclusão de outras duas balanças rodoviárias de plataforma localizadas no portão 2 da APPA, tudo de conformidade com sua proposta, com o Edital da Tomada de Preços, com as Especificações anexas ao Edital e com o Relatório da Comissão de Licitação, documentos que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações do serviço, ora contratado, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - Conforme proposta da **CONTRATADA** aceita pela **APPA**, o valor global dos serviços é de R\$ 160.922,22 (Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Nos preços contratados estão incluídos todos os serviços e fornecimentos necessários a perfeita execução do objeto deste instrumento, bem como: fretes, ferramentas, mão de obra e os compromissos tributários, previdenciários e trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS:** - O pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização, será efetuado contra a entrega dos projetos, na **APPA**, através de requerimento com a respectiva fatura discriminativa, Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e demais documentos pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:** - O prazo de execução dos projetos serão de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo para manutenção corretiva, quando se verificar paralisação dos serviços por determinação da **APPA**, ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e definidos pelo Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS:** - A **CONTRATADA** fica sujeita a todas as combinações do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo perante a **APPA** e/ou terceiros pelos danos e/ou prejuízos que venham a causar, bem como pela execução plena e satisfatória dos serviços, dentro dos padrões técnicos e administrativos exigidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo esta única responsável pelo seu transporte para o local dos trabalhos, sua conservação, guarda e utilização, sem qualquer ônus à **APPA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:** - Pelo atraso na execução do objeto da presente licitação, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) - advertência escrita;
- b) - multa de 0,2% ao dia, do valor do contrato atualizado;
- c) - suspensão temporária participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por um prazo de dois anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, quando der causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:** - Este contrato entrará em vigência com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato são oriundos do orçamento próprio da **APPA**, na unidade 7131, Projeto/Atividade 2385 e rubrica 3390.3999 fonte 250, Nota de Empenho nº401154-4.



**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **APPA**, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá se processar de conformidade com o disposto no mesmo Diploma.

**CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO :** - Os serviços serão acompanhados por fiscal especificamente designado pela **APPA**, denominado de fiscalização, e que terá a seu encargo a verificação dos serviços, que será efetuado pela **CONTRATADA**, além de ser o responsável pela expedição dos boletins de medição, cronograma físico e demais detalhes que julgue necessários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** - A **CONTRATADA** obriga-se resolver por sua conta única e exclusiva, todas as obrigações relativas a material e/ou pessoal que a juízo da fiscalização, não sejam consideradas satisfatórias para o bom andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** - Todas as comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes ou determinações feitos verbalmente.

**CLÁUSULA DOZE - FORO :** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas, oriundas da execução deste contrato, é o da Comarca de Paranaguá - PR., fazendo às partes renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 26 de Janeiro de 2005.

SUPERINTENDENTE DA APPA  
Dr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR EMPRESARIAL E DE OPERAÇÕES  
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO.

SATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
SR. LUÍS EUGÊNIO JUNG

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA